

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.255, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 126.991.955,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 126.991.955,36 (Cento e vinte e seis milhões novecentos e noventa e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	161.870,00
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	1.830.569,84
231011545115087679 - SECIR	61500000001	449052	10.515,52
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339040	145.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	444042	800.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	890.000,00
572012012212978338 - EMATER	01501000061	339047	24.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	334041	200.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	550.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	2.380.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	120.000.000,00
TOTAL			126.991.955,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449052	161.870,00
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319011	20.000.000,00

231011545115087679 - SECIR	01500000001	449052	10.515,52
261010612212978339 - PMPA	01501000001	319011	100.000.000,00
572012060615282256 - EMATER	01501000061	339039	24.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	6.795.569,84
TOTAL			126.991.955,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.562, DE 12/03/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**